



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6787/2013

"DECLARA INTERESSE SOCIAL".

Considerando que o Município de São Mateus-ES, é um dos municípios que apresenta uma das maiores diversificações agrícolas do País, sendo considerado referência de tecnologia para as atividades desenvolvidas, especialmente para a cultura do café conilon, pimenta do reino, noz macadâmia, mamão papaya, maracujá, dentre outras;

Considerando que a agricultura aqui desenvolvida é responsável por mais de 30% do Produto Interno Bruto Municipal;

Considerando que 25% da população do Município reside no meio rural e que 89% das propriedades são classificadas como pequenas propriedades e que na sua grande maioria são conduzidas através da agricultura familiar;

Considerando que em decorrência das adversidades climáticas apresentadas nos últimos anos, em especial no regime pluviométrico deficitário e nos elevados níveis de evapotranspiração;

Considerando que a utilização da irrigação é um fator determinante para o alcance do sucesso econômico das atividades agrícolas desenvolvidas no Município, podendo assim considerar que o insucesso de uma atividade agrícola é inevitável sem a utilização do processo de irrigação, portanto, colocando a água como essencial e o mais importante insumo no processo produtivo agrícola;

Considerando finalmente a insuficiente perenidade dos nossos córregos e nascentes.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.787/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado de Interesse Social toda ação que possibilite a preservação, produção e manutenção do potencial hídrico do Município, especialmente através de construção e adequação de barragens, reservação de nascentes e cursos d'água, devidamente autorizados pelos órgãos competentes e desta forma, facilitar a obtenção de licenças e autorizações junto aos Órgãos Ambientais Estadual e Federal para os empreendimentos que visam a Reservação de água no meio rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal